



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2012

PROCESSO Nº 00110.001019/2012-78

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 268, de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. O procedimento licitatório, que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007, e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de captura de imagem, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27 de dezembro de 2012

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (da) pregoeiro (a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do item.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 27 de dezembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

c) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

e) De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo (a) pregoeiro (a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da Sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo III (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**enviar anexo**” ou “**via fax**” (61) 3411-4305/3411-3425, **no prazo de até 02 horas a contar da convocação do (a) pregoeiro (a)** e em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

a) Descrição clara e completa do serviço/material ofertado, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preços unitário e total de todos os subitens constantes na **Planilha de Composição de Preços – Anexo III (Proposta Comercial)**, **(sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os subitens.

c) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

d) Garantia do fornecedor dos equipamentos de, no mínimo, 01 (um) ano, sem qualquer ônus adicional para a Presidência da República.

e) Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

f) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

g) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30 do dia 27 de dezembro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 120/2012**, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema por outro licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, e das Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5 deste edital, o licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Declaração de Vistoria constante do **Anexo II** do edital, expedida pela Diretoria de Telecomunicações, que vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento das reais condições dos equipamentos listados no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, e informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução do objeto deste Edital.

9.3.1.1 Para agendamento da vistoria deverá ser contatado o Sr. Dailton Ramos (telefone 3411-2013) ou Sr. José Sobrinho (telefone 3411-2944).

9.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta de Preço, na forma estabelecida no **subitem 5.9**, deste Edital, no prazo de até **2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.7.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via Fax (61) 3411-3425 ou 3411-4305, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de **todos os documentos remetidos via Fax**, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2012

9.9 No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a) até o **dia 20 de dezembro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 21 de dezembro de 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e das 14h às 17h**.

11.1.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao (a) pregoeiro (a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor total da contratação está estimado em **R\$ 13.918,90 (treze mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **PTRES: 042618 e Naturezas de Despesas: 3390.39, 4490.52 e 3390.30**.

14. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

15.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

15.1.1 Para emissão da nota de empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF**, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN** e a **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

15.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para retirar a nota de empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alinea “a” do item 19.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.4 Até a emissão da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 15.2** deste Edital.

15.6 A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

16. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL E GARANTIA

16.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, no Almoxarifado Central do Palácio do Planalto, em

Brasília – DF, situado na avenida N-2 Norte, Tel (61) 3411-2669/2635. O horário de Funcionamento do Almojarifado é de Segunda a Sexta-feira, das 8hs às 12hs e de 14hs às 17h30.

16.2 A instalação dos equipamentos será realizada no Auditório do Anexo I do Palácio do Planalto nos dias e horários previamente combinados com a equipe técnica da Presidência da República, podendo ser realizado nos finais de semana ou fora do horário comercial, sem nenhum custo adicional para a Presidência da República.

16.3 Somente será permitido produto novo e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

16.4 Na hipótese de constatação de anomalias, o produto será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16.5 O recebimento do produto será provisório, num período de até 5 (cinco) dias úteis, para testes e verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

16.6 Caso o produto não funcione corretamente, o prazo para realização dos ajustes que se fizerem necessários será de até 10 (dez) dias.

16.7 Será exigida garantia mínima, de 01 (um) ano do fabricante dos equipamentos para todos os componentes dos aparelhos, sem qualquer ônus adicional para Presidência da República.

16.8 Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá apresentar os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Presidência da República, sobre os produtos adquiridos.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

17.1.2 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

17.1.3 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega/instalação do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

17.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17.1.7 Manter durante o período de execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto do Termo de Referência, anexo I do edital.

17.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega e instalação dos produtos.

17.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

17.2.4 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento ou instalação dos produtos e solicitar sua imediata reposição ou reinstalação.

17.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega/instalação dos materiais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

18.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de anulação da nota de empenho.

18.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

18.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizada, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirá-la no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% ao dia, calculada sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material/serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 0,5% calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento; e
- f)** advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.4 É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

20.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

20.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Termo de Vistoria.
- c) Anexo III – Planilha de Composição de Preços.

20.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203, de 04 de junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

FÁBIO FERNAL
Pregoeira – PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2012 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos de captura de imagem de eventos ao vivo com uso de câmera móvel controlada por teclado, joystick, câmeras fixas e demais acessórios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para que seja possível o envio das imagens e áudio por streaming para Internet dos eventos no Auditório do Anexo I do Palácio do Planalto, faz-se necessário a instalação de 3 câmeras, sendo uma delas com recurso de movimentação e zoom.

3. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Item 1 – Câmara Speed Dome PTZ	
<p>Características Técnicas:</p> <p>Sensor de imagem 1/4" CCD, Formato do vídeo NTSC, Pixels efetivos 768 (H) x 494 (V), Resolução horizontal 480 TVL, Lente f=3,5 mm (wide) a 91 mm (tele), F1.6 a F3.8, Zoom ótico 26x, Zoom digital 12x (312 com zoom ótico), Relação sinal/ruído (SRN) >50 dB, Velocidade do obturador 1/1 - 1/10.000 s, Focagem Automática, Campo de visão 2,2° a 54,2°, Saída de vídeo 1,0 Vpp, 75 Ω, Distância mínima do objeto 320 mm (wide), 1500 mm (tele).</p>	<p>Sensibilidade típica 50IRE, Modo dia - Color 1.0 lx (F1.6, 1/60 s), Modo dia - Color 0.07 lx (F1.6, 1/4 s), Alcance de rotação vertical -2° a 92° com auto flip, Velocidade variável horizontal 0,1°/s ~ 120°/s, Velocidade variável vertical 0,1°/s ~ 90°/s, Velocidade de pré-posicionamento 300°/s, Precisão 0,06° ± 0,015°, Saída de vídeo BNC (1), Temperatura de operação -40 °C a +60 °C, Umidade relativa 10% a 90%, Proteção IP 67, Compatibilidade eletromagnética FCC: parte 15 classe B - CE: EN55022, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3</p>
<p>Modelo de Referência: Modelo VSD 1000 26X Intelbrás com CCD Sony EXview</p> <div style="text-align: center;">  </div>	

Item 2 – Mesa Controladora PTZ (compatível com item 8)

Características Técnicas:

·Controlar pelo menos 2 DVRs e até 255 câmeras speed dome, simular e realizar nas teclas da Mesa as operações do painel frontal do DVR . Operação PTZ através do joystick com diferentes níveis de velocidade, função de bloqueio do teclado,

suportar protocolos de comunicação Intelbras, Pelco-P e Pelco-D, permitir configuração de acesso por perfil de usuário, Conexão IP via RJ45, Comunicação via RS 485 e RS 232, Peso de até 2,5 kg, dimensões 320 x 190 x 50 mm (inclui a altura do joystick de 100 mm), Alimentação 12 VDC – 1500 mA, Dimensões do visor 84 x 31 mm, Joystick 3 eixos

Equipamento de Referência : Teclado Intelbras VTN 1000



Item 3 – Câmera Profissional de 600 TVL

Sensor de imagem 1/3" CCD, Resolução horizontal de 600 linhas, Tipo Day & Night, Menu OSD, DNR - Redução digital de ruído BLC e Super BLC, Detecção de movimento, Zona de privacidade, Função Espelho, Compensação da luz de fundo (BLC) Off/SBLC/BLC, Consumo 300 mA/3,6 W (máx.), Controle automático de ganho (AGC) Off/On (0 a 20)

Dimensões do produto (L x A x P) 60 x 57 x 132 mm, Lente Montagem CS , Obturador eletrônico(auto) 1/60 - 1/120000 s, Pixels efetivos 768 (H) x 494 (V) , Resolução horizontal 600 TVL, Saída de vídeo Vídeo composto 1,0 Vpp, 75 Ω , Sem oscilação (Fickerless FLC) Off/On, Tensão de alimentação 12 VDC/24 VAC – 60 Hz, Varredura 2:1 entrelaçado

Equipamento de Referência: Câmera Marca Intelbrás VP 600H, com CCD Super HAD II Sony



Item 4 – Lente Varifocal 2,8 a 12MM (compatível com item 3)

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Distância focal variável
Formato: 1/3"
Auto-íris tipo DC
Lente de cristal

Abertura: 1:1.4
Montagem CS"
Distância focal: 2,8 ~ 12 mm
Drive DC auto-íris
Conector incluso

Equipamento de Referência: Lente Varifocal Intelbras XLP 2812 R

Item 5 – Fonte de Alimentação de 24V e 3 Ampéres (compatível com item 1)
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS Tensão de Saída: 24V, Corrente de trabalho 3 A, Tensão de entrada 110V/220V

Item 6 – 30 Metros de Cabo UTP 5E
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS Projetado conforme a norma EIA/TIA 568 B.2 , Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu , 24AWG , Isolado em Polietileno especial não propagante à chama

Item 7 – Fonte de Alimentação de 12V e 5 Ampéres
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS Tensão de Saída: 12V, Corrente de trabalho 5 A, Tensão de entrada 110V/220V

Item 8 – Digital Vídeo Recorder 4 Canais	
<p>CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS</p> <p>Compressão de áudio G. 711, Compressão de vídeo H.264, Detecção de movimento 330 (22 x 15) , zonas de detecção com 6 níveis de sensibilidade configurável por canal, Dispositivo de controle por Painel frontal, por mouse USB, por controle remoto IR, por teclado Intelbras VTN 1000 e por rede, Divisão da tela de vídeo cheia e multiplexada 1/4, Entrada de áudio bidirecional BNC, Entradas de alarme configurável NA/NF , Entradas de áudio BNC 2 canais, Entradas de vídeo BNC, 4 canais, Fonte de alimentação 100-240VAC, 50/60Hz, automático – externa, Transmissão TCP/IP, DDNS, PPPoE, FTP, NTP e Filtro IP , alarme de falha e espaço insuficiente , Gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme, Gravação CIF NTSC 1 a 30/PAL 1 a 25, Gravação D1 (4CIF) NTSC 1 a 7/PAL 1 a 6, Interface de rede RJ-45, Interface RS485, Controle PTZ , Interface USB para o mouse e backup, Intervalo de gravação de 1 a 120 minutos configuráveis (padrão: 30 minutos),</p> <p>Máscara de privacidade com 4 zonas configuráveis por canal, Detecção de mascaramento de câmera, Modo de backup por Pen drive, disco flash,</p>	<p>disco rígido USB, CD-RW USB, DVD-rw usb, Download por rede, Modo de busca por Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento; alarme e/ou detecção de movimento, Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento, Operação remota por Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, Padrões de vídeo PAL e NTSC , reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto , Modos de Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup, Resolução 2CIF 704 x 240/704 x 288, Resolução CIF 352 x 240/352 x 288, Resolução D1 (4CIF) 704 x 480/704 x 576, Resolução QCIF 176 x 120/176 x 144, Saídas de áudio BNC (1), Saídas de relé configurável NA/nF, com capacidade máx. 30 VDC, 2A - 125VAC, 1A - 1 saída, Sistema operacional Linux embarcado, A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução.</p>

Equipamento de Referência: VD 4E 120C Intelbras


Item 9 – Disco Rígido de 1TB (Terabyte)
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS
Interface SATA, capacidade de 1TB, rotação mínima de 7200rpm
Equipamento de Referência: HD Seagate 1TB SATA 7200rpm


Item 10 – Conector BNC tipo Solda Blindado
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS
Conector BNC metal para solda, para cabo 4mm RG59

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 13.918,90 (Treze mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos)** , conforme propostas de preços obtidas no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR (R\$)
1	Câmera Speed Dome PTZ Intelbras VSD 1000 26X	R\$ 6.290,00	1	R\$ 6.290,00
2	Mesa Controladora PTZ Intelbras VTN 1000	R\$ 3.200,00	1	R\$ 3.200,00
3	Câmera Profissional 600Linhas Intelbras VP 600	R\$ 786,90	2	R\$ 1.573,80
4	Lente para Câmera Profissional Intelbras VP 600	R\$ 102,90	2	R\$ 205,80
5	Fonte de Alimentação 24V e 3Amp para VSD1000	R\$ 139,90	1	R\$ 139,90
6	Metro de Cabo UTP Cat 5E	R\$ 2,89	30	R\$ 86,70
7	Fonte de Alimentação 12V e 5Amp	R\$ 110,90	1	R\$ 110,90
8	Digital Video Recorder (DVR) Intelbras 4 canais	R\$ 890,90	1	R\$ 890,90
9	Disco Rígido (HD) 1 TB Seagate ou Wester Digital	R\$ 399,90	1	R\$ 399,90
10	Conector BNC tipo solda Blindado	R\$ 2,10	10	R\$ 21,00
Valor do Material ==>				R\$ 12.918,90
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR (R\$)
1	Instalação e Configuração dos Equipamentos	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
Valor do Serviço ==>				R\$ 1.000,00
Valor Total = (Valor do Material + Valor do Serviço) ==>				R\$ 13.918,90

Obs: Por questão de integração, montagem, garantia e funcionamento os itens devem ser agrupados de forma a selecionar um único fornecedor dos materiais e serviço.

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL E GARANTIA.

5.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Almoxarifado Central da Presidência da República, localizado na Avenida N2 Norte / Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

5.2 Na hipótese de constatação de anomalias, o produto será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5.3 O recebimento do produto será provisório, num período de até 5 (cinco) dias úteis, para testes e verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.4 Caso o produto não funcione corretamente, o prazo para realização dos ajustes que se fizerem necessários será de até 10 (dez) dias.

5.5 Somente será permitido produto novo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

5.6 Será exigida da empresa fornecedora garantia de fabricação dos produtos de no mínimo um ano, sem qualquer ônus adicional para a Presidência da República.

5.7 Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá apresentar os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Presidência da República, sobre os produtos adquirido.

5.8 A instalação dos equipamentos será realizada no Auditório do Anexo I do Palácio do Planalto nos dias e horários previamente combinados com a equipe técnica da Presidência da República, podendo ser realizado nos finais de semana ou fora do horário comercial, sem nenhum custo adicional para a Presidência da República.

6. VISTORIA

6.1 A empresa licitante deverá efetuar vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos de instalação dos equipamentos bem como nos possíveis trajetos das fibras ópticas.

6.2 Para agendamento da vistoria deverá ser contatado o Sr. Dailton Ramos (telefone 3411-2013) ou Sr. José Sobrinho (telefone 3411-2944).

6.3 A vistoria deve ser efetuada por representante da empresa licitante, o qual irá se identificar, por meio de cédula de identidade oficial e documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria.

6.4 A vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará as informações necessárias para elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

6.5 Após a realização da Vistoria o representante da empresa licitante receberá o Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo II, o qual deverá ser apresentado, juntamente com a proposta comercial.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

7.2 Efetuar a entrega e instalação dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

7.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

7.6 Informar previamente os nomes e respectivos dados pessoais e filiação do pessoal técnico que irá realizar as instalações para credenciamento e autorização de acesso às dependências da Presidência da República.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

8.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento ou instalação dos produtos e solicitar sua imediata reposição ou reinstalação.

8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega e instalação dos produtos.

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material ou instalação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

e) advertência.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- 9.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- 9.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 9.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 9.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, após o recebimento definitivo dos produtos e instalação, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 10.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Palácio do Planalto, BRASÍLIA-DF, CNPJ 00.394.411/0001-09, constando à discriminação dos produtos. Deverá constar, ainda, o nome do banco, à agência, e o número da conta corrente da empresa contratada. O respectivo pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.
- 10.3 A liberação da nota fiscal e/ou boleto bancário para pagamento ficará condicionada ao atesto pelo responsável do Setor.

Brasília-DF, 24 de Outubro de 2012

Eduardo César Freitas da Silva
Assessor Técnico
Diretoria de Telecomunicações

Aprovo.

MAURÍCIO MARQUES
Diretor de Telecomunicações, Interino

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2012

PROCESSO Nº 00110.001019/2012-78

TERMO DE VISTORIA

Vimos por meio desta, declarar que a empresa _____

através do seu funcionário ou representante Sr. _____

R.G. _____ CPF _____ ,

realizou vistoria nas instalações do Auditório do Anexo I do Palácio do Planalto..

Brasília, ____ de _____ de ____

Nome e assinatura
Seção de Recursos Áudio Visuais - RECAA
Diretoria de Telecomunicações

Confirmo que Recebi o Atestado de Vistoria

Nome e assinatura
Empresa:

Brasília, ____ de _____ de ____

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2012

PROCESSO Nº 00110.001019/2012-78

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, nº 120/2012**

Data de Abertura: ___ de _____ de 2012.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	Câmera Speed Dome PTZ Intelbras VSD 1000 26X		1	
2	Mesa Controladora PTZ Intelbras VTN 1000		1	
3	Câmera Profissional 600Linhas Intelbras VP 600		2	
4	Lente para Câmera Profissional Intelbras VP 600		2	
5	Fonte de Alimentação 24V e 3Amp para VSD1000		1	
6	Metro de Cabo UTP Cat 5E		30	
7	Fonte de Alimentação 12V e 5Amp		1	
8	Digital Video Recorder (DVR) Intelbras 4 canais		1	
9	Disco Rígido (HD) 1 TB Seagate ou Wester Digital		1	
10	Conector BNC tipo solda Blindado		10	
VALOR DO MATERIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	Instalação e Configuração dos Equipamentos		1	
VALOR DO SERVIÇO				
VALOR TOTAL = (VALOR DO MATERIAL + VALOR DO SERVIÇO)				(*)

(*) Valor a ser cadastrado no Comprasnet

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega/instalação do equipamento em até ___ dias a contar do recebimento da nota de empenho, de acordo com **subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

1.3 Prazo de garantia, conforme **item 5.6** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.4 As características dos produtos, objeto deste edital, servem como parâmetro de qualidade e para facilitar suas descrições, sendo admitidos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

2. Declaração

2.1 Declarar expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação da Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

_____, _____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)